



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Vicente do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 5276/2015

Altera a redação dos artigos 3º, § 1º, art. 5º, e 7º da Lei 3878/2002, modificada pela Lei nº. 3908/2003.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº. 3878/2002 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Sujeito passivo da CIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município, na área urbana ou rural, e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município.

Art. 2º. O § 1º do art. 5º da Lei 3878/2002 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. Estão isentos da contribuição os consumidores da classe residencial, urbana ou rural, com consumo de até 70 KW/h.

Art. 3º. O art. 7º da Lei 3878, modificada pela Lei 3891/2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. A cobrança começará a vigorar a contar de maio de 2003.

Art. 4º. A Tabela anexa a Lei nº. 3878/2002, modificada pela Lei 3891/2003, passa a ter a seguinte redação:

FAIXA RESIDENCIAL, KW/h por mês:

Até 70 KW/h , isento
+ de 70 até 300, 6 %
+ de 300 até 3000, 8 %

INDUSTRIAL, KW/h por mês/h



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Vicente do Sul

De 00 a 10.000, 10 %

COMERCIAL, KW/h por mês

De 00 a 7.000, 10 %

PODER PÚBLICO, KW/h, por mês;

De 00 a 7.000, 10 %

CONSUMO PRÓPRIO, KW/h por mês,

De 00 a 7.000, 10 %

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor no dia 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA
PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES
Resp. pela Sec.Munic. de Administração
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 21/10/2015.livro 36.